



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## LEI REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Ano 2021, Número 239

Ingá, sexta-feira, 27 de agosto de 2021.



LEI Nº 552/2021

ALTERA A LEI Nº 257/2005 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, E DEFINE O PERÍMETRO URBANO E URBANIZÁVEL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE INGÁ – ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei define a atualização do perímetro urbano e urbanizável do Município de Ingá-PB, na forma que especifica.

**Art. 2º** Fica definido o **Perímetro Urbano** do Município de Ingá-PB, nos seguintes limites:

**NORTE** – LOTEAMENTO CIDADE NOVA: Latitude: 7°16'35.65"S / Longitude: 35°36'14.49"O).

**SUL** - FAZENDA RICARDO CRUZ: Latitude: 7°18'15.47"S / Longitude: 35°37'4.30"O.

**OESTE** - LOTEAMENTO ESTILO DE VIDA: Latitude: 7°17'6.85"S / Longitude: 35°37'11.07"O.

**LESTE** - FAZENDA HOREBE: Latitude: 7°17'54.85"S / Longitude: 35°35'55.63"O.

**SUDESTE** - PONTE PRETA: Latitude: 7°18'31.72"S / Longitude: 35°36'15.65"O.

**SUDOESTE** - COLINA IMPERIAL: Latitude: 7°17'27.85"S / Longitude: 35°37'19.99"O.

**NORDESTE** - FAZENDA OITI: Latitude: 7°17'13.98"S / Longitude: 35°35'40.40"O,

**NOROESTE** - POSTO ITACOATIARAS: Latitude: 7°16'38.66"S / Longitude: 35°36'57.25"O.



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## LEI REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Ano 2021, Número 239

Ingá, sexta-feira, 27 de agosto de 2021.



**Art. 3º** Os limites acima descritos servirão para efeitos de cálculos das contribuições e cobranças de débitos fiscais inerentes ao Município, assim como para o Planejamento de políticas sociais, educacionais, financeiras, infraestruturas e demais necessidades pertinentes ao zoneamento urbano.

**Art.4º** Todas as coordenadas descritas nesta Lei estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso -23, tendo como *datum* o WGS-84, e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá-PB, 22 de fevereiro de 2021.

  
ROBÉRIO LOPES BURITY  
Prefeito Municipal



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB